



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
procuradoria@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para exercer atividades de fiscalização de posturas municipais no Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, “d” da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando competência do Poder Executivo para a organização dos serviços administrativos e para o exercício do poder de polícia administrativa;

Considerando o disposto na lei Municipal nº 249/1985 - Código de Posturas Municipal, que estabelece normas de limpeza urbana, higiene, segurança, ordem pública e demais obrigações administrativas a serem fiscalizadas pelo Município;

Considerando que o art. 2º do referido Código determina que a fiscalização do cumprimento de suas disposições compete ao Município;

Considerando a necessidade de assegurar o exercício efetivo do poder de polícia administrativa, voltado à manutenção da ordem urbana, ao controle de posturas municipais e à promoção do interesse público;

Considerando a conveniência administrativa de designar servidor capacitado para exercer as funções de fiscalização, diante da ausência de cargo específico de Fiscal de Posturas no quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Sr. Norberto de Paulo**, matrícula nº 184, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, para exercer, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG, as funções de fiscalização de posturas, na forma prevista no Código de Posturas Municipal e demais legislações correlatas.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – verificar e fiscalizar o cumprimento das normas constantes do Código de Posturas Municipal e demais legislações municipais aplicáveis;

II – realizar diligências, vistorias e inspeções necessárias ao adequado exercício do poder de polícia administrativa;

III – lavrar Autos de Notificação, Autos de Infração, Termos de Fiscalização, relatórios técnicos e demais documentos relativos às atividades fiscalizatórias;

IV – adotar ou propor as medidas necessárias à regularização das infrações constatadas;

V – encaminhar à chefia imediata e aos órgãos competentes as informações e documentos resultantes de suas ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

procuradoria@[santanadavargem.mg.gov.br](mailto:procuradoria@santanadavargem.mg.gov.br)

Art. 3º O servidor designado exercerá as atribuições descritas nesta Portaria sem prejuízo das funções próprias de seu cargo, podendo, quando necessário, solicitar apoio das demais Secretarias Municipais, em especial da Procuradoria-Geral e da Secretaria de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 05 de janeiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal